

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a concessão de descontos sobre o valor integral da anuidade do exercício vigente aos profissionais com primeiro registro formalizado no Corecon, a partir de março de 2023, observados os termos contidos na Resolução Cofecon nº 2.118, de 19 de setembro de 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 16ª Região/Se, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Regimento Interno vigente do CORECON-SE;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º, da Resolução Cofecon nº 2.118, de 19 de setembro de 2022, que permite aos Corecons a adoção de política de anuidade diferenciada e desconto aos recém-inscritos, para o exercício de 2023, observados os termos do parágrafo 9º do artigo 4º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, com atualizações promovidas pela Resolução nº 2.117, de 19 de setembro de 2022.

RESOLV E:

Art. 1º - Conceder desconto sobre o valor integral da anuidade do exercício vigente aos profissionais com primeiro registro formalizado no Corecon, conforme descrição abaixo:

- I. 75% (cem por cento) para a primeira anuidade (2023);
- II. 50% (cinquenta por cento) para a segunda anuidade (2024);
- III. 25% (vinte e cinco por cento) para a terceira anuidade (2025).

Art. 2º - Os demais critérios para a aplicação e concessão do benefício estão contidos nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 2º, da Resolução Cofecon acima mencionada.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Econ. JOSÉLIA SOUZA DE BRITO
Presidente